



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

PROVIMENTO SCR N.º 01/2005

Determina a utilização uniforme obrigatória do Sistema de Cálculos do TST e estabelece providências necessárias à sua utilização.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a expressa recomendação do Ministro Corregedor-Geral do TST constante da ata da Correição realizada de 24 a 28 de novembro de 2003, cujo teor é o que segue: “16. utilização uniforme do sistema de cálculos adotado pelo Tribunal Superior do Trabalho a fim de minimizar erros quanto aos valores da condenação;”;

considerando que o referido sistema é de fácil instalação, encontrando-se disponível para *download* na página da internet do TST, além de sua utilização ser simples e prática;

considerando a realização de cursos de capacitação em cálculos para servidores, inclusive abrangendo a utilização do referido sistema;

considerando a necessidade de uniformizar e padronizar procedimentos no âmbito desta Região, com o fito de conferir uma melhor prestação jurisdicional, observando-se os ideais de celeridade do Processo do Trabalho;

RESOLVE

Art. 1º As unidades do primeiro grau de jurisdição deverão utilizar, unicamente, o sistema de cálculos adotado pelo TST para a atualização, elaboração e demais atividades inerentes aos cálculos.

§ 1º O sistema de cálculos desenvolvido por este Regional, o CAJU, deverá ser utilizado como ferramenta de consulta e de armazenamento de cálculos já elaborados.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

§2º O Serviço de Informática deverá estabelecer mecanismos de intercâmbio com os analistas que desenvolveram o Sistema de Cálculos do TST, para que haja total adequação à plataforma utilizada pelos nossos sistemas informatizados.

§3º Somente deverão ser aceitas, no âmbito deste Regional, as perícias realizadas com a utilização do sistema de cálculos de que trata o *caput* deste artigo.

§4º O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região providenciará a capacitação dos servidores para a utilização do sistema de cálculos de que trata o *caput* deste artigo, além de dar suporte para a sua utilização em rede interna.

Art. 2º Este Provimento entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Maceió, 07 de janeiro de 2005.

PEDRO INÁCIO DA SILVA

Juiz Presidente e Corregedor